

EDITAL UNIARP/FAP 006/2019 – VAGAS REMANESCENTES

Dispõe sobre **INSCRIÇÕES** de propostas de projetos de pesquisa, vinculados à iniciação científica no Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para **início no segundo semestre de 2019** (vigência nos anos de 2019/2020).

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe abre INSCRIÇÕES de projetos para o Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP, para o **2019/02**, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação regional e nacional, em todas as áreas de conhecimento abrangidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), embasado no Art. 72 do Regimento Geral da UNIARP, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade, para o ano de 2019, dos Campus de Caçador e de Fraiburgo.

As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) UNIARP e também a este edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, ao cronograma, ao prazo de execução dos projetos, aos critérios de elegibilidade, aos critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão encaminhar propostas de projetos de pesquisa ao Fundo de Apoio à Pesquisa professor(a) ativo(a) do quadro magistério da UNIARP, que:

I - Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a) e formador de recursos humanos qualificados, conforme critérios definidos no presente edital e anexos.

II - Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual **dos últimos cinco anos**, comprovada mediante apresentação do curriculum vitae atualizado, modelo Lattes – CNPq, conforme critérios definidos no presente edital e anexos.

IV – Protocolar, junto à coordenação do FAP, projeto de pesquisa relevante, **dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica**, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade, de acordo com o item 8.3 deste edital;

V – Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto.

VI – Ter ministrado ao menos uma disciplina na graduação, no ano de 2018, e atualmente com carga mínima de **11 (onze) horas**, no semestre em que o projeto FAP será desenvolvido.

3 DAS VAGAS

3.1 Para 2019 serão financiados:

- 03 (três) bolsas de pesquisa docentes e bolsas de iniciação científica vinculada.

4 DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá, no momento da inscrição do projeto de pesquisa, se candidatar para:

I – Orientação de pesquisa e 01 bolsista de iniciação científica por proposta de projeto de pesquisa

Observação: Será permitido a submissão de 3 (três) propostas por professor orientador para aqueles docentes que possuam carga horária semanal entre 11 (onze) horas até 34 (trinta e quatro) horas. Professores com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais poderão submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa para este edital.

4.2 A bolsa de pesquisa docente dará ao proponente o direito de receber, a título de contrapartida, 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) a hora, reajustado pelo percentual de correção prevista na norma coletiva à ser celebrado em março de 2020.

Observação: A vigência do projeto fica estabelecida em 12 meses, sendo o pagamento de 10 parcelas, exceto meses de janeiro e julho.

4.3 Ao menos uma bolsa de pesquisa docente será destinada a pesquisadores em formação, isto é, que estejam fazendo mestrado ou doutorado. Assim, será contemplado o inscrito classificado na etapa 9.1.1 do edital, e que auferir maior pontuação nas etapas 9.1.2 e 9.1.3 do edital.

Observação: Para as 18 vagas haverá um orçamento no valor de R\$ 7000,00 para possíveis custos de projetos, com despesas extras para implantação. Este valor poderá ser alocado em algum projeto que tenha necessidade, desde que seja encaminhado e aprovado por comissão científica, com respectiva justificativa, onde será avaliado e deliberado. A taxa de bancada destina-se ao pagamento de materiais destinados exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, sendo analisados e previamente aprovados pela comissão científica. As inscrições de trabalhos para participação de

congressos e o pagamento de artigos em periódicos serão analisados de acordo com o interesse institucional do projeto e disponibilidade financeira, não sendo previamente disponíveis neste valor.

5 DOS ALUNOS BOLSISTAS

5.1 O(a) aluno(a) de graduação poderá participar do FAP como bolsista de Iniciação Científica, deverá atender os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP e estar cursando no mínimo o segundo semestre de seu curso;
- II - Não estar no último ano de seu curso;
- III - Ter bom desempenho acadêmico;
- IV - Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.
- V – Não possuir outro benefício em forma de bolsa de estudo, oriundos da UNIARP.

5.2 O(a) acadêmico(a) selecionado pelo professor(a) receberá R\$ 600,00 mensais para desenvolvimento da pesquisa.

Observação: A vigência do projeto fica estabelecida em 12 meses, sendo o pagamento ao acadêmico de 10 parcelas no valor de R\$ 600,00, exceto meses de janeiro e julho, sendo os valores descontados em mensalidade. Caso a mensalidade seja de valor menor que o teto máximo, não haverá reembolso de valor. Caso o acadêmico tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), o benefício só arcará com o saldo remanescente da mensalidade limitada ao valor máximo de R\$ 600,00, não sendo restituído o reembolso de valores.

5.3 Para seleção do bolsista será aberto edital público, após a seleção dos projetos docentes.

6 DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

6.1 Serão aceitas submissões de projetos entre os dias **06 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019.**

6.2 As inscrições deverão ser efetivadas na Coordenação do FAP, junto ao setor de Extensão, de 14 às 17h e de 19h às 21h (ao lado do Serviço de Apoio ao Estudante, andar térreo da Reitoria).

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser entregues pessoalmente no Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) UNIARP, a partir da data indicada no cronograma disponível no **Anexo 1**.

7.2 As propostas devem ser encaminhadas ao FAP, impreterivelmente, até às 21 horas (vinte e uma horas), horário de Brasília, do dia **17 de junho de 2019**, da data limite de submissão das propostas.

7.3 O atendimento pelo endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br encerra-se, impreterivelmente, às 18:30h do dia anterior ao limite de submissão de propostas e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas como justificativa para envio posterior à data limite.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.

7.5 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

7.6 A existência de alguma inadimplência do proponente com a UNIARP constituirá fator impeditivo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e assinatura do termo de compromisso.

8 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

8.1 O projeto de pesquisa deverá estar de acordo com a Normativa do Fundo de Apoio a Pesquisa – NOFAPE, conforme Resolução 030, de 14 de dezembro de 2016 CONSUN, apresentando obrigatoriamente caráter de pesquisa, pura ou aplicada.

8.2 O projeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT/ UNIARP;

8.3 O projeto deverá vincular-se a uma das linhas de pesquisa da Universidade, à saber:

- Gestão e produtividade,
- Inovação e Tecnologia, e
- Políticas públicas e desenvolvimento.

8.4 O professor(a) pesquisador(a) deverá anexar ao projeto os documentos abaixo relacionados, disponíveis no anexo do edital:

I - Ficha de inscrição – conforme **Anexo 2**.

II - *Curriculum vitae*, modelo Lattes – CNPq atualizado e documentado (somente a produção técnica e científica que pontua na classificação – conforme disposto no **Anexo 3 e Anexo 4**);

III – Cópia do projeto de pesquisa em *pen drive*, sendo que o arquivo deve constar em pdf. e sem nenhuma identificação para não prejudicar a avaliação cega.

Parágrafo único: os documentos do processo devem estar organizados em ordem, conforme cada item de pontuação (Anexo 3 e Anexo 4), paginado e rubricado pelo proponente.

8.5 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações:

I - Identificação da proposta e qualificação do principal problema a ser abordado;

II - Objetivos e metas a serem alcançados;

III - Metodologia a ser empregada;

IV - Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

V - Potenciais impactos da pesquisa (científicos, tecnológicos, econômicos, culturais e sociais);

VI - Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

VII - Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área – com as devidas cartas de anuência.

VIII - disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

8.6 O projeto deverá conter, no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo referências bibliográficas e anexo(s). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem ser submetidos como documentos suplementares ao projeto.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas ao FAP UNIARP será realizada de acordo com as seguintes etapas:

9.1.1 Etapa I – Análise técnica pela Coordenação do FAP (eliminatória)

9.1.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Coordenação do FAP/ UNIARP, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do Item 8 e demais disposições deste edital. Esta etapa assume caráter eliminatório, sendo que, propostas que não se enquadram ou não atendem a qualquer um dos itens deste edital serão desclassificados e não participarão das próximas etapas.

9.1.2 Etapa II – Análise técnica dos projetos por avaliadores *ad hoc* via *Double-Blind Peer Review* (eliminatória)

9.1.2.1 Esta etapa consistirá na análise dos projetos, quanto ao mérito e relevância, a ser realizada por especialistas, nas condições abaixo descritas e consoantes ao **Anexo 5**:

I - Avaliação por consultores *ad-hoc* – dois pareceres emitidos por especialistas na área da pesquisa. Em caso de decisões divergentes, o projeto será enviado à um terceiro avaliador.

II – Os critérios a serem avaliados serão: mérito científico do projeto; relevância, originalidade; contribuição científica, tecnológica e de inovação, incluindo patentes e publicações de alto impacto.

III – Análise da viabilidade econômica e técnica do projeto.

9.1.2.2 Esta etapa é eliminatória, sendo que os projetos que não atingirem ao menos 70% da nota total da avaliação desta etapa, serão desclassificados e não participarão das próximas etapas.

9.1.2.3 Os proponentes dos projetos terão acesso, após a divulgação do resultado e antes do prazo final de envio de recursos, às avaliações dos projetos.

9.1.3 Etapa III – Análise do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto (classificatória)

9.1.3.1 A análise da produção técnica e intelectual de cada proponente será feita, conforme critérios estabelecidos no **Anexo 3**.

9.1.3.2 Esta etapa é classificatória, sendo computados na análise a produção técnica e intelectual dos últimos cinco (5) anos.

9.1.3.3 A pontuação total auferida pelo proponente nesta etapa valerá 70% da nota final de classificação do proponente.

9.1.4 Etapa IV – Análise da dedicação do proponente à UNIARP (classificatória)

9.1.4.1 A análise da dedicação de cada proponente a Universidade seguirá os critérios estabelecidos no **Anexo 4**.

9.1.4.2 Esta etapa é classificatória, e a pontuação total valerá 30% da nota final de classificação do proponente.

9.1.5 Etapa V – Deliberação da Comissão Institucional de Iniciação Científica

9.1.5.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão Institucional de Iniciação Científica será responsável por, dentro dos critérios estabelecidos, registrar em planilha eletrônica, a relação das propostas julgadas, recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.1.5.2 A planilha eletrônica será assinada pelos membros da Comissão Institucional de Iniciação Científica.

9.1.5.3 Não é permitido integrar a Comissão Institucional de Iniciação Científica nesta avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta neste edital ou que participe da equipe do projeto.

9.1.5.4 É vedado aos membros da Comissão Institucional de Iniciação Científica:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial via edital da Reitoria da UNIARP, os resultados de qualquer julgamento;
- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) não levar em conta nas suas recomendações os pareceres dos consultores *ad hoc*, ou ainda, desvirtuar seu conteúdo;
- f) comportar-se como representante de uma área do conhecimento.

9.1.5.5 Etapa VI – Análise final e homologação das propostas pela Vice-Reitoria Acadêmica

9.1.5.6 A relação dos classificados será encaminhada para homologação da Vice-Reitoria Acadêmica, que deverá avaliar os projetos de pesquisa aprovados e encaminhar para parecer da Diretoria da Fundação.

10 DOS RESULTADOS

10.1 A pontuação final será constituída da soma das pontuações obtidas a partir dos itens 9.1.2 e 9.1.3, considerando as devidas proporções indicadas no edital.

10.2 Os projetos de pesquisa com maior pontuação serão classificados e avaliados pela Vice-Reitoria Acadêmica para homologação dos resultados, conforme disposto no Art. 5 do NOFAPE.

10.3 A relação das propostas de pesquisa aprovadas com recursos financeiros do FAP UNIARP, objeto do presente edital, será divulgada na página eletrônica da UNIARP, no endereço www.uniarp.edu.br, por meio de edital da Reitoria.

10.4 Após a publicação final dos resultados e esgotado o prazo recursal e julgados os recursos interpostos, os proponentes contemplados deverão assinar o termo de compromisso, conforme **Anexo 6**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das etapas eliminatórias e do resultado final do processo de seleção, poderá apresentar um recurso, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser dirigido a Vice-Reitoria Acadêmica e deve ser protocolado junto à Coordenação do FAP.

12 PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do FAP/ UNIARP.

13 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.

13.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado pelo proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e Reitoria.

14 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Coordenação do FAP e Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital; omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da UNIARP, e outras infrações não previstas neste edital.

14.2 No caso de desistência do aluno ou do professor orientador, o mesmo deve indicar substitutos para a continuidade do projeto, sendo previsto a devolução dos valores pagos caso não ocorra a nomeação da substituição prevista por este edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a legislação vigente, tendo a FUNIARP direito à exploração da patente de forma única e exclusiva, cabendo ao pesquisador 5% dos direitos decorrentes da exploração e o restante (95%) a FUNIARP.

15.2 A UNIARP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Caçador, 06 de junho de 2019.

Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.
Reitor

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Data de início da submissão das propostas	06/06/2019
Data limite para submissão das propostas	17/06/2019
Divulgação da lista dos projetos homologados na primeira etapa	18/06/2019
Prazo máximo para impetrar com recurso da primeira etapa	19/06/2019
Divulgação do resultado da segunda etapa	24/06/2019
Prazo máximo para impetrar com recurso da segunda etapa	24/06/2019
Divulgação dos resultados finais	25/06/2019
Prazo máximo para impetrar com recurso do resultado final	28/06/2019
Homologação das propostas selecionadas	28/06/2019

ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO**16 FICHA DE INSCRIÇÃO****Processo n.º****17 FUNDO DE APOIO A PESQUISA - FAP****Documentos exigidos:**

- () Ficha de inscrição.
- () *Curriculum vitae*, modelo Lattes – CNPq atualizado e documentado.
- () Cópia do Projeto de Pesquisa em pen drive.

Identificação do professor pesquisador:

Nome Completo:

Titulação mais elevada:

Carga Horária de dedicação na Universidade:

E-mail:

Telefone:

Projeto de Pesquisa

Título do Projeto:

Linha de pesquisa:

Local

Data ____/____/____

Assinatura

Para uso da Coordenadoria de Pesquisa:

Docente em situação regular () Sim () Não

Bolsista em situação regular () Sim () Não

ANEXO 3 - FICHA DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO VITAE

GRUPO 1 – Títulos acadêmicos		
OBS: neste item não haverá limitação de data de obtenção do título.		
Título	Valor de cada título	Pontuação do candidato
G1.1 Doutorado concluído	100	
G1.2 Doutorado em andamento	60	
G1.3 Mestrado concluído	50	
G1.4 Mestrado em andamento	30	
G1.5 Especialização ou MBA	15	
PONTUAÇÃO TOTAL		

GRUPO 2 - Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios			
OBS: Somente serão computadas atividades exercidas a partir de 2013.			
	Pontuação de cada	Número	Pontuação do candidato
G2.1 Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras atividades quaisquer no mesmo período.	1,0		
G2.2 Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	1,0		
G2.3 Co-orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,7		
G2.4 Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,5		
G2.5 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,3		
G2.6 Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 10 orientações.	0,2		
G2.7 Orientação de trabalho de conclusão de curso. Pontuação por aluno orientado e aprovado, limitado a 20 orientações.	0,2		
G2.8 Participação em Comissão Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese.	0,3		
G2.9 Participação em Comissão Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação.	0,2		
G2.10 Coordenação de projeto de pesquisa devidamente registrado no órgão competente. Pontuação por projeto.	0,5		

PONTUAÇÃO TOTAL	
------------------------	--

GRUPO 3 - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural			
OBS: Somente serão computadas atividades exercidas a partir de 2013.			
	Pontuação de cada	Número	Pontuação do candidato
G3.1 Livro publicado com ISBN	1		
G3.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	0,5		
G3.3 Publicação de artigo científico em periódico Qualis A1 ou com fator de impacto igual ou superior a 3 na área da proposta de pesquisa	5,0		
G3.4 Publicação de artigo científico em periódico Qualis A2 com fator de impacto entre 1 e 3 na área da proposta de pesquisa	4,0		
G3.5 Publicação de artigo científico em periódico Qualis B1 com fator de impacto até 1 na área da proposta de pesquisa	3,0		
G3.6 Publicação de artigo científico em periódico Qualis B2	1,5		
G3.7 Publicação de artigo científico em periódico Qualis B3	1,0		
G3.8 Publicação de artigo científico em periódico Qualis B4	0,75		
G3.9 Publicação de artigo científico em periódico Qualis B5	0,5		
G3.10 Publicação de artigo científico em periódico Qualis C	0,25		
G3.11 Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	0,5		
G3.12 Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional.	0,25		
G3.13 Resumo publicado em anais de congresso internacional	0,25		
G3.14 Resumo publicado em anais de congresso nacional	0,15		
G3.15 Prêmio por atividade científica	1,0		
G3.16 Manual didático ou outro instrumento didático.	0,15		
G3.17 Organização de eventos científicos.	0,15		
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO 4 - ANÁLISE DA DEDICAÇÃO DO PROPONENTE A UNIARP

GRUPO 4 – Carga horária de dedicação a Universidade
--

Título	Valor de cada título	Pontuação do candidato
G4.1 40 horas semanais ou mais	50	
G4.2 Entre 20 e 39 horas semanais	30	
G4.3 Entre 03 e 19 horas semanais	10	
PONTUAÇÃO TOTAL		

GRUPO 5 - Exercício de atividades ligadas à administração universitária			
OBS: Somente serão computadas atividades exercidas a partir de 2013.			
	Pontuação de cada	Número	Pontuação do candidato
G5.1 Reitor ou equivalente; Vice-Reitor ou equivalente; Pró-Reitor ou equivalente. Pontuação por ano.	5,0		
G5.2 Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalentes	1,0		
G5.3 Membro de Conselhos Superiores de Universidades. Pontuação por ano.	1,0		
G5.4 Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior, ou afins.	0,05		
G5.5 Chefia de departamento ou setor, coordenador de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano.	3,0		
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO 5 – FICHA DE ANÁLISE DE PROJETO DE PESQUISA SUBMETIDO AO FUNDO DE APOIO A PESQUISA DA UNIARP – FAP

Título do projeto de pesquisa:

Atribua uma nota de 0 a 10 na coluna valor.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PESO	VALOR	TOTAL
1 MÉRITO GLOBAL DO PROJETO DE PESQUISA			
1.1 Atualidade e inovação do tema	10		
1.2 Impacto e resultados esperados	10		
1.3 Formação de recursos humanos	5		
1.4 Pesquisa e desenvolvimento	5		
2 METODOLOGIA			
2.1 Coerência entre a metodologia e os objetivos da pesquisa	5		
2.2 Proposta metodológica adequada a linha de pesquisa	5		
2.3 Os itens da metodologia estão adequadamente descritos	5		
3 VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
3.1 O projeto é viável economicamente	10		
3.2 O projeto possui viabilidade de execução técnica (adequação da infraestrutura existente e solicitação de apoio)	10		
4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
4.1 Apresenta um cronograma de execução compatível com os objetivos propostos	5		
5 BIBLIOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO CONCEITUAL DO PROJETO			
5.1 A bibliografia utilizada no desenvolvimento conceitual do projeto é pertinente e atualizada.	10		
5.2 As referências são precisas e estão apresentadas de acordo com as normas da A.B.N.T.	5		
5.3 A escrita é realizada com precisão, revisão e estética.	2		
TOTAL DE PONTOS			

CONSIDERAÇÕES FINAIS E JULGAMENTO FINAL DO AVALIADOR:

ANEXO 6 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com a normatização do Programa de Incentivo à Iniciação Científica em nível de Graduação, bem como com a Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa – NOFAPE, da UNIARP assumindo o compromisso de cumpri-las e sabendo que:

1 – A responsabilidade do Projeto e andamento dos trabalhos é do professor orientador que, quando requerido, deverá apresentar um relato consistente do trabalho desenvolvido.

2 – Todo e qualquer problema que possa, porventura, surgir no desenvolvimento do trabalho, deverá ser imediatamente comunicado a Coordenação de Pesquisa. Caso não aconteça esta comunicação, a responsabilidade será assumida pelo Orientador(a).

3 – O acompanhamento do bolsista será efetuado mediante apreciação dos relatórios.

4 – O orientador e o bolsista se comprometem a encaminhar diretamente à Coordenação de Pesquisa toda a Documentação citada e exigida nas NOFAPE.

5 – A duração da Bolsa de Iniciação Científica é de 12 (doze) meses.

6 - No caso de afastamento do orientador será necessário expor os motivos, por escrito à coordenação do Fundo de Apoio a Pesquisa, atestando a viabilidade do projeto na ausência e indicando substituto do professor orientador. Apresentar Curriculum Vitae (modelo do CNPq) do novo professor orientador.

7 – Os Bolsistas e Orientadores do FAP deverão participar de um evento de divulgação científica, sendo sugerido participar do seminário de Iniciação Científica promovido pela UNIARP. A não participação do bolsista e orientador no evento, salvo motivo justo, implicará na não aceitação da inscrição dos mesmos na próxima seleção de bolsas.

8 – O não cumprimento dos compromissos acima estabelecidos implicará nas sanções legais previstas a nível de UNIARP.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Nome do orientador: _____

Assinatura: _____